

Mensagem nº 091/2013, de 06 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de uma área situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituídos pelo lotes 03 (três) e 06 (seis) da quadra 38 (trinta e oito), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 28 (vinte e oito) da quadra 38 (trinta e oito), fazendo esquina pelo lado direito nascente com outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 38 (trinta e oito) da quadra 39 (trinta e nove), de forma regular, perfazendo uma área total de 4.576,00 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), em benefício da Empresa ANTONIO MENDES DA SILVA METALURGICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.094/0001-04, para geração de emprego e renda em favor da população do Município de Eusébio.

O presente Projeto fomentará a geração de emprego e renda no Município de Eusébio, com previsão de criação de 50 empregos diretos.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de elevada estima e apreço.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

Exmo.
Vereador Tarcísio Christianne G. da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº 107 de 06 de dezembro de 2013.

APROVADO
EM 09/12/2013
PRESIDENTE

Autoriza a doação de uma área de 4.576,00 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), de um terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituídos pelo lotes 03 (três) e 06 (seis) da quadra 38 (trinta e oito), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 28 (vinte e oito) da quadra 38 (trinta e oito), fazendo esquina pelo lado direito nascente com outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 38 (trinta e oito) da quadra 39 (trinta e nove), de forma regular, perfazendo uma área total de 4.576,00 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), em benefício da Empresa ANTONIO MENDES DA SILVA METALURGICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.094/0001-04, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 4.576,00 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), à Empresa ANTONIO MENDES DA SILVA METALURGICA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.721.094/0001-04, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial, com as seguintes características:

ÁREA

Um Terreno situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituídos pelo lotes 03 (três) e 06 (seis) da quadra 38 (trinta e oito), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 28 (vinte e oito) da quadra 38 (trinta e oito), fazendo esquina pelo lado direito nascente com outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 38 (trinta e oito) da quadra 39 (trinta e nove), de forma regular, perfazendo uma área total de 4.576,00 m² (quatro mil, quinhentos e setenta e seis metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:

APROVADO O REGIME DE
OBRIGACÃO EM 09/12/2013

x

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Autódromo
CEP: 61.760-000. Eusébio-Ceará.
FONE: (85) 3260.5145
CNPJ.: 23.563.067/0001-30

RSF

AO NORTE (Frente): 52,00m(cinquenta e dois metros) com a citada rua sem denominação oficial que separa a quadra 28(vinte e oito) da quadra 38(trinta e oito);
AO SUL (Fundos): 52,00m(cinquenta e dois metros) com uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 38(trinta e oito) da quadra 47(quarenta e sete);
AO NASCENTE(Lado direito): 88,00m(oitenta e oito metros) com uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 38(trinta e oito) da quadra 39(trinta e nove);
AO POENTE(Lado esquerdo): 88,00m(oitenta e oito metros), sendo 44,00m(quarenta e quatro metros) com o lote 02(dois) e 44,00m(quarenta e quatro metros) com o lote 05(cinco) ambos da quadra 38(trinta e oito), remanescentes da desapropriação e pertencentes a Diana Macedo Matos.

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 137.280,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização prévia da Prefeitura Municipal de Eusébio;

IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas nos incisos I, II, III, IV do artigo 3º, importará na devolução do imóvel e conseqüente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas, renunciando o donatário à retenção por benfeitorias.



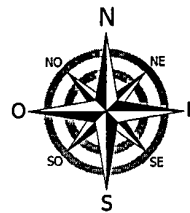
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 06 dias do mês de dezembro de 2013.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal

LOTEAMENTO PARQUE CANTO VERDE

N(Y)= 9.566.050,00



N(Y)= 9.565.850,00

N(Y)= 9.565.650,00

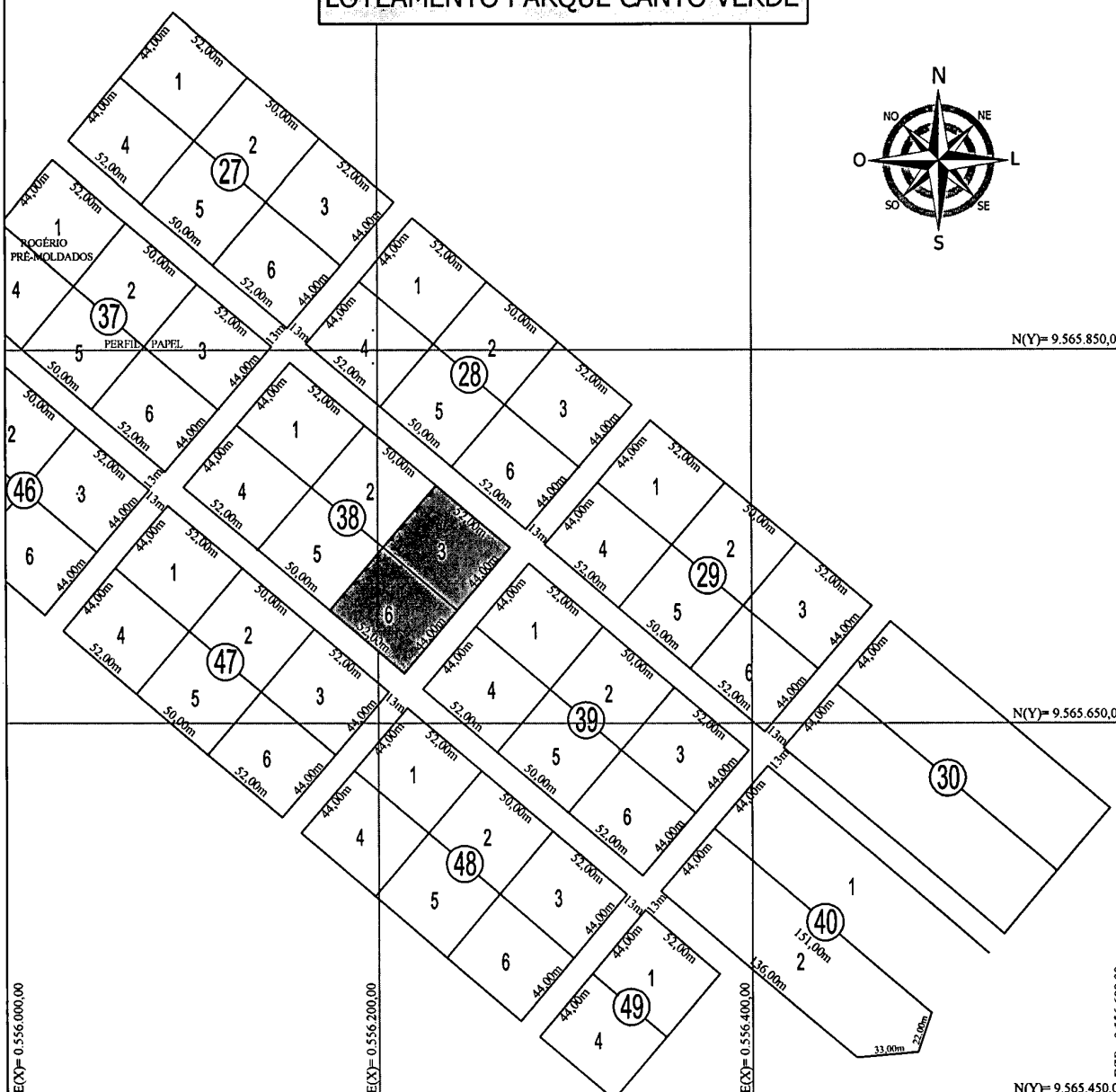
N(Y)= 9.565.450,00

E(X)= 0.556.000,00

E(X)= 0.556.200,00

E(X)= 0.556.400,00

E(X)= 0.556.600,00

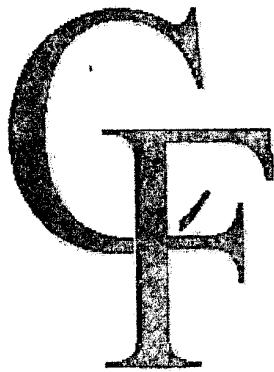


DATUM: SAD- 69
 PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 ORIGEM DA QUILOMETRAGEM UTM: "EQUADOR E MERIDIANO 39°W.GR."
 ACRESCIDAS ÀS CONSTANTES: 10.000 KM E 500 KM, RESPECTIVAMENTE.
 DECLINAÇÃO MAGNÉTICA DO CENTRO DA FOLHA EM 2000: 23°32'W.
 CRESCE 5' ANUALMENTE.

Levantamento Planimétrico por Irradiação Taqueométrico executado com Estação Total LEICA TC 402
 Coordenadas em Sistema UTM/DATUM SAD 69 a partir do GPS ETREX GARMIM SUMIT

<p>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO</p>		Prancha:
		<p>01 01</p>
Projeto: DESAPROPRIAÇÃO Escala: INDICADA Área: 4.576,00m ² Data: SET./2013 Desenho: ROGÉRIO MELO	Resp. Técnico: Local: LOTES 3 E 6 DA QUADRA 38 DO LOT. PARQUE CANTO VERDE - JABUTÍ - EUSÉBIO - CEARÁ.	Imóvel: URBANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Facundo
72.324.445/0001-38

2º OFÍCIO

Bel. CARLOS FACUNDO FILHO

CPF 51766116353
Tabelião

ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA

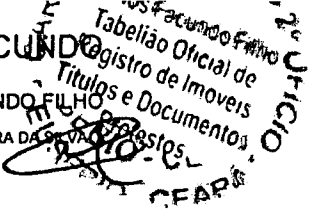
CPF 266.428.403-72
Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS, ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REG. DE PESSOAS JURÍDICAS,
RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÕES ETC...



ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL que fazem e assinam: DIANA MACEDO MATOS, como outorgante expropriado; e, PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO(CE), como outorgado expropriante.

S A I B A M, quantos esta pública escritura de compra e venda, bastante virem, que, ao 15(quinze) dias do mês de Fevereiro(02) do ano de dois mil e doze(15/02/2.012), neste Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, perante mim, substituto, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE** EXPROPRIADO: DIANA MACEDO MATOS, brasileira, divorciada, contadora, nascida aos 08/11/1.964, filha de Jorge Alberto de Abreu Matos e de Maria Liraneide de Macedo Matos, inscrita no CPF/MF sob o no.448.941.390-49, portadora do RG no.940002534620/SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Pereira Valente, 486, Apto.1601, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por sua **PROCURADORA**: MARIA LIRANEIDE MACEDO MATOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nr. 76.248/SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 542.130.883-91, residente e domiciliada na Rua Pereira Valente, 486, apto. 1002, Fortaleza, Ceará, conforme procuração pública lavrada nas notas do Cartório Neves da Comarca de Tianguá, datada de 29 de maio de 2.009, livro 018, fls. 264, que fica arquivada nestas notas; e, de outro lado, como **OUTORGADO** EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO(CE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nr.23.563.067/0001-30, com sede à Rua Edmilson Pinheiro, nr.150, Autodromo(Distrito Industrial II), representada por seu prefeito, ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR, brasileiro, maior, médico, casado, portador da cédula de identidade No.479.108/SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o No.091.881.853-20, residente e domiciliado em Eusébio, Ceará, à Rua Acilon Gonçalves Pinto, nr.295, Guaribas; todos por mim reconhecidos como os próprios, por conhecê-los através dos documentos de identidade supra mencionados e que me foram exibidos no original, do que dou fé. E logo em seguida, perante mim notária, pelo outorgante expropriado, já acima qualificado, me foi dito que, a justo título e por aquisição legal é senhora e legítima possuidora, livre de ônus ou tributos, do imóvel constante de: UM TERRENO, situado(a) no lugar JABUTI, no Município e Comarca de Eusébio, Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelos lotes 03(três) e 06(seis) da quadra 38(trinta e oito), localizado no lado par de uma Rua sem denominação oficial que



Data 16/08/2012

Matrícula 7269

IMÓVEL - UM TERRENO, situado(a) no lugar JABUTI, no Município e Comarca de Eusébio, Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelos lotes 03(três) e 06(seis) da quadra 38(trinta e oito), localizado no lado par de uma Rua sem denominação oficial que separa a quadra 28(vinte e oito) da quadra 38(trinta e oito), fazendo esquina pelo lado direito nascente com outra rua sem denominação oficial que separa a quadra 38(trinta e oito) da quadra 39(trinta e nove), de forma regular, de propriedade de Diana Macedo Matos, que será desapropriado Prefeitura Municipal de Eusébio, com urna área de 4.576,00m2(quatro mil quinhentos e setenta e seis metros quadrados), medindo extremando: AO NORTE (Frente), 52,00m(cinquenta e dois metros) com uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 28(vinte e oito) da quadra 38(trinta e oito); AO SUL (Fundos), 52,00m(cinquenta e dois metros) com uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 38(trinta e oito) da quadra 47(quarenta e sete); AO NASCENTE(Lado direito), 88,00m(oitenta e oito metros) com uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 38(trinta e oito) da quadra 39(trinta e nove); AO POENTE(Lado esquerdo), 88,00m(oitenta e oito metros), sendo 44,00m(quarenta e quatro metros) com o lote 02(dois) e 44,00m(quarenta e quatro metros) com o lote 05(cinco) ambos da quadra 38(trinta e oito), remanescentes da desapropriação e pertencentes a Diana Macedo Matos, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada em Cartório Competente; e, ainda cadastrado na Prefeitura Municipal de Eusébio sob o nr. 20542.

PROPRIETÁRIO(S) - DIANA MACEDO MATOS, brasileira, divorciada, contadora, nascida aos 08/11/1.964, filha de Jorge Alberto de Abreu Matos e de Maria Liraneide de Macedo Matos, inscrita no CPF/MF sob o no.448.941.390-49, portadora do RG no.940002534620/SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Pereira Valente, 486, Apto.1601, Meireles, Fortaleza, Ceará.

REGISTRO ANTERIOR- Havido em maior porção nos termos do R-1 da matrícula nr. 001794, deste Registro Imobiliário. Eu, *Antônio Alberto Oliveira da Silva*, o Oficial / Substituto.

Antônio Alberto Oliveira da Silva

R /01-007269 - DE 16 DE AGOSTO DE 2012. OUTORGANTE EXPROPRIADO: DIANA MACEDO MATOS, brasileira, divorciada, contadora, nascida aos 08/11/1.964, filha de Jorge Alberto de Abreu Matos e de Maria Liraneide de Macedo Matos, inscrita no CPF/MF sob o no.448.941.390-49, portadora do RG no.940002534620/SSP-CE, residente e domiciliada na Rua Pereira Valente, 486, Apto.1601, Meireles, Fortaleza, Ceará, neste ato representada por sua PROCURADORA: MARIA LIRANEIDE MACEDO MATOS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nr. 76.248/SSP-CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 542.130.883-91, residente e domiciliada na Rua Pereira Valente, 486, apto. 1002, Fortaleza, Ceará, conforme procuração pública lavrada nas notas do Cartório Neves da Comarca de Tianguá, datada de 29 de maio de 2.009, livro 018, fls. 264, que fica arquivada nestas notas; e, de outro lado, como OUTORGADO EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSEBIO(CE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nr.23.563.067/0001-30, com sede à Rua Edmilson Pinheiro, nr.150, Autodromo(Distrito Industrial II), TITULO: DESAPROPRIAÇÃO. FORMA DO TITULO, DATA, ETC.: Por escritura pública de desapropriação amigável, datada de 15 de fevereiro de 2.012, lavrada nas Notas deste Cartório, às folhas 198/199, do Livro no.0038. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.280,00 (Cento

Artigo 1o. do Decreto Federal nr.93.240, de 09/09/86, a outorgada que faz por este instrumento e na melhor forma de direito, apresentação da certidão fiscal municipal, responsabilizando-se, nos termos da Lei, pelo pagamento de débitos fiscais existentes e aqueles incidentes sobre o imóvel objeto desta escritura. GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. CERTIDÃO(ÕES) NEGATIVA(S) DE DEBITOS ESTADUAIS, n(s). 201208772737, emitida(s) em 23/01/2.012 e válida(s) até 23/03/2.012, via Internet, para efeitos da instrução Normativa n. 13 de 02/03/2.001; MINISTÉRIO DA FAZENDA. PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CERTIDÃO(ÕES) CONJUNTA(S) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida(s) em 23/01/2.012, válida(s) até 21/07/2.012, via internet, com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 3, de 02/05/2.007, código de controle da certidão: D54B8A646A7CA11C, todas em nome da expropriada. CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO - Que o imóvel matriculado sob o no.1794, Livro no.02, deste RGI, ora desmembrado, acima descrito e caracterizado, ficam os remanescente a seguir descrito: UM TERRENO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, denominado Parque Canto Verde, constituído pelos lotes 02(dois) e 05(cinco) da quadra 38(trinta e oito), localizado do lado par de uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 28(vinte e oito) da quadra 38(trinta e oito), distando o seu lado direito(nascente) 52,00m(cinquenta e dois metros) para uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 38(trinta e oito) da quadra 39(trinta e nove), remanescente da desapropriação pela Prefeitura Municipal de Eusébio, pertencente a Diana Macedo Matos, com formato regular e com urna área de 4.400,00 m2(quatro mil e quatrocentos metros quadrados), medindo extremado: AO NORTE (Frente), 50,00 m(cinquenta metros) com uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 28(vinte e oito) da quadra 38(trinta e oito); AO SUL (Fundos), 50,00m (cinquenta metros) com uma rua sem denominação oficial que separa a quadra 38(trinta e oito) da quadra 47(quarenta e sete); AO NASCENTE(Lado direito), 88,00m(oitenta e oito metros) com terras desapropriadas pela Prefeitura Municipal de Eusébio; AO POENTE(Lado esquerdo), 88,00m(oitenta e oito metros) com os lotes 01(um) e 04(quatro) da quadra 38(trinta e oito) pertencentes a Célio dos Santos Freire. Tudo de conformidade com o croqui em anexo e planta arquivada em Cartório competente. Conforme certidão de desmembramento datada de 03 de novembro de 2011, expedida pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Eusébio, Ceará, e assinada por Gileno Campos Junior - Departamento de Arrecadação. NOTA - O(s) Outorgante(s) declaram sob as penas da Lei(responsabilidade civil e penal), o seguinte: Que não existem ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, ônus reais, ou quaisquer outros feitos judiciais, relativos ao(s) imóvel(is) objeto desta escritura, impeditivos da transação. Certifico que foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, conforme determina o Artigo 215, parágrafo 1o., V, do Código Civil Brasileiro. Que sobre o presente ato foi "EMITIDA A DOI", conforme IN/SRF No.163, de 23.12.1999. Dispensadas as testemunhas de acordo com o artigo 215, parágrafo 5o. do Código Civil. Depois de escrita esta, e lida em voz alta perante outorgantes e outorgada que a aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA, Substituto, digitei, subscrevi e assino. (A): ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR; P.P.MARIA LIRANEIDE MACEDO MATOS; ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA. ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, DATO E ASSINO EM PÚBLICO